



MUNICIPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

Projeto de Lei nº 1.820 / 2018.

Abre crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial na dotação orçamentária abaixo, para pagamento de despesas com energia elétrica com recursos da Iluminação Publica:

02 01 –	Gabinete do Prefeito
04	Administração
122	Administração Geral
0401	Administração Publica Municipal
2.006	Manutenção das Atividades do Gabinete
339039	Outros serviços de terceiro Pessoa Juridica.....R\$ 15.000,00

(quinze mil reais). – Rec. ILUMIN – DR 117

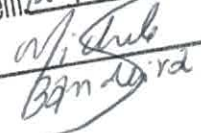
Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do credito adicional será utilizada a anulação nas dotações: 020502 15 452 1501 2.055 339039 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na Fonte de Destinação de Recurso 117 e 020502 15 452 1501 2.055 339030 – Material de Consumo, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na Fonte de Destinação de Recurso 117.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí – MG, 12 de março de 2018.



Geraldo Magela da Silva
Prefeito Municipal

Recebi em: 12/03/2018
Ass.: 



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Projeto de Lei nº 1820, de 12 / 03 / 2018

APROVADO por 08 votos a 00.

Sala das Sessões 12 de março de 2018


Hernane Lopes de Siqueira - Presidente



MUNICIPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Encaminho para apreciação dos nobres edis, o projeto de Lei, que versa sobre a abertura de crédito especial, para inclusão de dotação orçamentária referente regularização de empenhos do serviço de energia elétrica da CEMIG, pagos com recursos da Iluminação Pública, pois hoje na conta da Iluminação pública é feito o débito direto pela CEMIG do valor arrecadado pela Contribuição de Iluminação Pública, que em alguns meses é superior ao valor do custo com a referida iluminação, a diferença é abatida no restante das despesas com iluminação pública dos prédios públicos, porém no orçamento ainda não temos como empenhar diretamente na Destinação de recurso da Iluminação pública, em outras unidades orçamentárias, assim encaminho o projeto de lei para regulação da despesa.

Atenciosamente,


Geraldo Magela da Silva
Prefeito